RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 10:01 hs. Em: 24/04/2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 160 /2023.

(Do Vereador André Coutinho)

EXPEDIDO
Ofício nº 253 / 2023
Em: 26 / 04 / 2023
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 254 / 2023
Em: 26 / 04 / 2023
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 25 / 04 / 2023
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, assim como, a Secretaria de Políticas Públicas para as mulheres, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar iniciativa do **PROJETO DE LEI**, que "**ALTERA A LEI N° 1.711/2014 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**", nos termos das justificativas e minuta em anexo e dado ao interesse público da medida.

JUSTIFICATIVA

O pedido mediante "requerimento" justifica-se, haja vista que a iniciativa das "leis" sobre as matérias elencadas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal é de competência privativa do Prefeito Municipal, não cabendo ao parlamentar desencadear o respectivo processo, sob pena de invasão de competência legislativa reservada.

As Politicas Públicas para as Mulheres vêm sendo cada vez mais desenvolvidas pelo Município de Cabedelo no intuito de não apenas prevenir a violência contra a mulher e atuar após a sua ocorrência, como também no intuito de promover o empoderamento feminino.

Neste sentido, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Cabedelo (CMDM) têm atuado, em especial na última década, de forma

crescente para integrar todos os órgãos municipais com o objetivo de conceder à mulher cabedelense mais qualidade de vida em uma sociedade que não a discrimina, mas entende as suas particularidades e a acolhe.

Desta feita, a presença no Conselho de mais órgãos vinculados ao Poder Executivo Municipal mostra-se como medida fundamental para que a mulher que reside em Cabedelo tenha acesso a todas as politicas existentes neste Município e que estas políticas cresçam e sejam fortalecidas.

Assim, atentando-se para a importância de trazer ainda mais efetividade para a atuação do CMDM, a presente alteração justifica-se pela necessidade de trazer o Conselho para ainda mais perto das suas funções essenciais.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desse requerimento, com minuta de projeto indicativo anexo.

Plenário "Luiz de Góes", em 24 de abril de 2023.

André Coutinho
VEREADOR

PROJETO DE LEI N° _____/2023.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N° 1.711/2014 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNÍCIPIO DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 1.711/2014.

Art. 2º A Lei Municipal n° 1.711/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2°** O Conselho, órgão vinculado à Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana (SEPMDH), disporá de autonomia administrativa e financeira.
>
> **Art. 3° (...) X -** realizar parceria com a Guarda Metropolitana de Cabedelo para a efetivação de programas e projetos que visem proteger a mulher vitima de violência doméstica, inclusive por meio de rondas.
>
> **Art. 5°** O Conselho Deliberativo será composto por representantes governamentais e não-governamentais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato bienal, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 6° A composição do Conselho deverá abranger os órgãos abaixo especificados:

I - Representação Governamental: 06 (seis) integrantes efetivos e 06 (seis) suplentes, escolhidos pelo Prefeito Municipal, a serem indicados pelos seguintes órgãos:
a) Secretaria da Saúde;
b) Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania;
c) Secretaria de Cultura;
d) Secretaria da Receita Municipal;
e) Secretaria da Educação;
f) Secretaria de Assistência Social.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Luiz de Góes", em 24 de abril de 2023

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

As Politicas Públicas para as Mulheres vêm sendo cada vez mais desenvolvidas pelo Município de Cabedelo no intuito de não apenas prevenir a violência contra a mulher e atuar após a sua ocorrência, como também no intuito de promover o empoderamento feminino.
Neste sentido, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Cabedelo (CMDM) têm atuado, em especial na última década, de forma crescente para integrar todos os órgãos municipais com o objetivo de conceder à mulher cabedelense mais qualidade de vida em uma sociedade que não a discrimina, mas entende as suas particularidades e a acolhe.

Desta feita, a presença no Conselho de mais órgãos vinculados ao Poder Executivo Municipal mostra-se como medida fundamental para que a mulher que reside em Cabedelo tenha acesso a todas as politicas existentes neste Município e que estas políticas cresçam e sejam fortalecidas.

Assim, atentando-se para a importância de trazer ainda mais efetividade para a atuação do CMDM, a presente alteração justifica-se pela necessidade de trazer o Conselho para ainda mais perto das suas funções essenciais.

Plenário "Luiz de Góes", em 24 de abril de 2023

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO MUNICIPAL